



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL - PROGEST

EDITAL 05/2015

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, considerando o disposto na Resolução nº288/2013 de 18 de junho de 2013, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede e Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) da UFRPE.

### **1.2. Cronograma**

Lançamento do Edital: **31/07/2015**

Período de Inscrições: **03/08 a 14/08/2015**

Local de Inscrições: **SEDE NA PROGEST (ANEXO); UAG e UAST NA COGEST;**

**Resultado: até dia 24/08**

#### **Assinatura do Termo:**

SEDE em 01/08/2015 às 09:00 no Auditório da Pró-Reitoria de Extensão.

UAST em 02/09/2015 às 15:00 horas na COGEST.

UAG em 03/09/2015 às 15:00 horas na COGEST.

### **1.3. Proponentes**

Estudantes ingressantes nos cursos de graduação presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados.

## **2. INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS**

## **2.1. Requisitos**

Qualquer discente de graduação em cursos presenciais da UFRPE, regularmente matriculado no semestre vigente, obrigatoriamente estar cursando o primeiro período, poderá concorrer à Bolsa do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI).

### **2.1.2 Requisitos para os candidatos à Bolsa**

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação Presencial;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;

IV - Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior 1,5 (um e meio) salário mínimo.

### **2.1.3 Documentação para os candidatos ao Programa de Apoio ao Ingressante (PAI)**

I - Comprovante de pré-matrícula em Curso de Graduação Presencial da UFRPE;

II - RG e CPF do (a) candidato (a);

III - Uma foto 3x4;

IV - Comprovante de residência no nome do(a) candidato(a);

V - Última ou penúltima conta de energia elétrica;

VI - Certidão de nascimento do (a) candidato (a) e dependentes da família menores de 18 anos;

VII - Certidão de casamento dos pais do candidato (quando for casado);

VIII - Declaração, por escrito, do candidato, informando ser ou não, beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza;

IX - Documentos comprobatórios do rendimento familiar: contracheques (comprovantes de salário dos últimos três meses), histórico de benefício previdenciário ou social, comprovantes atualizados de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS), inclusive programas sociais (Bolsa Família) e quaisquer outro que comprove renda da família, (quando for o caso);

X - Carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar do (a) candidato (a), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, de todos os Contratos de Trabalho registrados e da página que comprove o desemprego, se for o caso);

XI - Para autônomos e prestadores de serviços, recibo de pagamento de autônomo (RPA) dos três últimos meses e/ou carnê de contribuição do INSS ou declaração de renda assinada por duas testemunhas;

XII - Em caso de proprietário rural (agricultor, sitiante ou fazendeiro), declaração de imposto territorial rural;

XIII - Para taxistas, declaração do sindicato e imposto de renda (se for o caso).

OBS.: No ato de entrega da documentação ao Setor de Serviço Social deverão ser apresentadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS originais para autenticação das cópias.

### **2.3. Esclarecimento Documental**

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGEST/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

### **2.4. Deferimento/Indeferimento**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 ou 2.1.3 ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3.

Os discentes não contemplados poderão ter acesso às informações referentes ao indeferimento do seu processo com o Serviço Social após a divulgação do resultado.

### **2.5. Recurso**

Os discentes têm até 03 dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser entregues no formato de requerimento, via processo, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e assinado pelo próprio discente.

### **2.6. Critério de desempate**

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

### **3.2. Número de vagas**

<b>CAMPUS</b>	<b>Bolsa A</b>	<b>Bolsa B</b>
SEDE	0	100
UAG	50	50
UAST	50	50

### **3.3. Vigência**

A Bolsa será concedida por três meses após a assinatura do Termo de Concessão.

### **3.4. Modalidades de Bolsas**

O PAI terá duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). A Bolsa Tipo A, atenderá aos discentes cujas

famílias residam no local diferente de onde funciona o curso, bem como na zona rural. A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

#### **4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

##### **4.1. Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGEST: <http://www.progest.ufrpe.br>

**OBS.:** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

##### **4.2. Assinatura do Termo de Concessão**

É obrigatório que o discente no ato da assinatura do Termo de Concessão forneça a Progest/Cogest cópia do CPF, cópia do comprovante de matrícula, e cópia do cartão bancário ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária.

Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança. **O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.**

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Ingressante são regulamentadas pela Resolução 288/2013 (CEPE), de 18 de junho de 2013, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em

<http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 31 de julho de 2015

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil